

Pub. no "Jornal Oficial" nº 255 - 6.7.61.

**LEI N. 676**

de 28 de junho de 1961

Dispõe sobre a doação de imóvel para edificação destinada a Grupo Escolar, no Pedregulho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante doação em favor do senhor JOSE HERACLITO DE OLIVEIRA, brasileiro, professor aposentado, domiciliado nesta cidade, uma gleba de 4.177,50 metros quadrados, desmembrada de imóvel incorporado ao patrimônio de domínio privado do Município, em forma de quadrilátero, medindo de um lado cem metros com testada para a rua 3 do núcleo de Casas Operárias «Adhemar de Barros», de outro lado 79m com testada para a rua dos Guaiurus e para os outros dois lados 42m e 75m formando uma atestada em ângulo para uma rua projetada, de acordo com planta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º—O donatário se obrigará irrevogavelmente, na escritura de aquisição, a transmitir a gleba doada pelo Município, por

fôrça desta lei, ao governo do Estado de São Paulo, dentro de 180 dias, a contar da data do instrumento de transmissão, também mediante doação, com a única condição de ser construído na área doada um edifício para instalação de um novo Grupo Escolar no Pedregulho.

Artigo 3.º—Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se efetuar no prazo fixado, será considerada de pleno direito nula a doação autorizada no artigo 1.º, revertendo o imóvel doado ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de junho de 1961.

*José Armando Zollner Machado*

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra:

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registada no livro das Leis Municipais n.º VII, a

Proc. 315-U